



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4516/2019
Data: 23/10/2019 Horário: 15:55
Legislativo - PAR 335/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 231/2019

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga — ASPUMI.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga – ASPUMI.

No artigo 1º se prevê a autorização para o Poder Executivo conceder o direito real de uso de bem imóvel urbano à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga — ASPUMI, com área de 1.968,37 metros quadrados, situado entre a Rua José Custódio e a Rua Prudente de Moraes, Lote 1-A, Quadra 93, Centro, neste município de Ibitinga/SP, com as confrontações especificadas.

O artigo 2º dispõe que os a concessão se fará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito e intransferível, findo o qual o imóvel com suas acessões e benfeitorias retornarão para o Município, sem ter a Associação direito a qualquer tipo de indenização.

O artigo 3º dispõe acerca dos encargos da ASPUMI.

O artigo 4º determina a obrigatoriedade da aplicação das cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade na escritura pública.

Na justificativa, a Prefeita Municipal informa *“a duração da presente concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interessados, mediante a celebração de novo instrumento contratual. Os rendimentos que a entidade beneficiária auferir, provenientes de exploração com aluguéis ou arrendamento dos bens ora concedidos e os que vierem a ser construídos serão considerados como auxílio financeiro, de cujo valor recebido deverá ser prestado conta, como subvenção, de acordo com a legislação em vigor”*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 4º, inciso I, 24, §3º, alínea "d", e 93, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse dos servidores públicos municipais, concedendo o direito real de uso sobre bem imóvel para a manutenção de sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga – ASPUMI.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 231/2019.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei n.º 231/2019.

Ibitinga, em 22 de outubro de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

